CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 179/2026
Autoria: Vereadora Clélia Santos
Ementa: Institui a Política Municipal de Convivência, Envelhecimento Ativo e Participação Social da Pessoa Idosa no Município de Indaiatuba e estabelece diretrizes para sua implementação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 179/2026, de autoria da Vereadora Clélia Santos, que institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Política Municipal de Convivência, Envelhecimento Ativo e Participação Social da Pessoa Idosa.

A proposição estabelece objetivos e diretrizes voltados à promoção da autonomia, dignidade, bem-estar, convivência, atividade física, cultura, lazer, inclusão digital, aprendizagem, voluntariado e integração social das pessoas com 60 anos ou mais.

II – ANÁLISE

A matéria insere-se no âmbito do interesse local, por tratar de diretrizes municipais voltadas à proteção, inclusão e participação social da pessoa idosa.

A proposição possui caráter programático e orientador, sem criar cargos, órgãos, estruturas administrativas ou atribuições específicas e obrigatórias ao Poder Executivo.

Também não impõe despesa direta e obrigatória, pois prevê que a implementação das diretrizes observará a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas de planejamento municipal e as competências legais dos órgãos da Administração Pública.

O projeto preserva a autonomia administrativa do Executivo ao utilizar expressões facultativas, como "poderão ser desenvolvidas", "poderão ser incentivadas" e "poderá ser considerada", permitindo que eventual implementação ocorra conforme critérios técnicos, administrativos e orçamentários.

A proposição harmoniza-se com a proteção constitucional conferida à pessoa idosa, bem como com a legislação federal e municipal que reconhece a prioridade, a dignidade, a convivência familiar e comunitária, a participação social e o envelhecimento ativo.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta estrutura adequada, com ementa, objetivos, diretrizes, ações possíveis, normas de articulação e cláusula de vigência.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina pela **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 179/2026, manifestando-se **favoravelmente à sua tramitação**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2026.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente- Leandro José Pinto

Relator: Luiz Alberto Pereira

Vice-Presidente: Adalto Missias de Oliveira